



**LEI N. 6.576 /2015**

(Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênios com entidades que menciona)

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA :**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Convênios com as entidades governamentais e não-governamentais abaixo relacionadas, cujos objetivos se identifiquem com as necessidades da comunidade:

**I – Convênios cujos recursos serão fornecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social.**

- a) **Associação Beneficente André Luiz – ABAL** - entidade que ampara idoso em abrigo, objetivando cessão de recursos humanos e cooperação financeira a ser prestada pelo Município, até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e repasses advindos do Fundo Nacional de Assistência Social (proteção social especial), no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);
- b) **Associação de Apoio ao Menor Joana De Angelis** - entidade que presta apoio e acompanhamento familiar, assistência à criança carente através do ensino de princípios morais e cristãos, cabendo ao Município cooperação financeira a ser prestada no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
- c) **Associação de Deficientes Físicos de Rio Verde – ADEFIRV**, entidade que ampara portadores de necessidades especiais, tendo por objetivo a cooperação financeira para o funcionamento e manutenção da entidade, transporte, manutenção de veículos, pagamentos de funcionários e bolsas de estudos no valor de R\$ 802.000,00 (oitocentos e dois mil reais);
- d) **Comunidade Terapêutica Gênese** - entidade filantrópica sem fins lucrativos, objetivando a recuperação de dependentes químicos, podendo o Município cooperar financeiramente, para manutenção do abrigo que a entidade mantém, através de repasse de recursos financeiros até o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
- e) **Associação Beneficente Auta de Souza** - entidade que presta assistência social à comunidade carente, objetivando cooperação financeira pelo Município para custeio, manutenção e pagamentos de funcionários, no valor de até R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), e repasses advindos do Fundo Nacional de Assistência Social (proteção social especial), no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);
- f) **Comunidade Terapêutica Nova Vida** - entidade filantrópica sem fins lucrativos, que objetiva principalmente a recuperação de dependentes químicos, podendo o Município cooperar financeiramente, para manutenção

do abrigo que a entidade mantém, através de repasse de recursos financeiros até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

- g) **Fundação Presbiteriana de Educação** - entidade não-governamental que desenvolve atividades educacionais e terapêuticas, amparando necessitados, objetivando a cooperação a ser prestada pelo Município através da cessão de recursos humanos e financeiros, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por parte do Município, e repasses advindos do Fundo Nacional de Assistência Social (proteção social especial), no valor de R\$ 42.329,70 (quarenta e dois mil trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos);
- h) **Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo** - entidade que presta assistência social à comunidade carente, em especial a gestantes objetivando cooperação financeira pelo Município, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- i) **Instituto de Assistência a Menores** - objetivando a cooperação financeira a ser prestada pelo Município no valor de R\$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais) para o funcionamento do Programa Jovem Aprendiz, reajustável na mesma forma e proporção do salário mínimo vigente;
- j) **Centro de Recuperação Recanto da Paz** - entidade filantrópica sem fins lucrativos, que objetiva principalmente a recuperação de dependentes químicos, podendo o Município cooperar financeiramente, para manutenção do abrigo que a entidade mantém, através de repasse de recursos financeiros até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- k) **Obras Sociais da Diocese de Jataí** - entidade que ampara crianças de zero a seis anos em regime integral, tendo por objetivo a cooperação financeira a ser prestada pelo Município, através de repasse de recursos advindos do Fundo Municipal de Assistência Social (proteção social básica à infância), no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);
- l) **Associação Pestalozzi de Rio Verde** - entidade que desenvolve atividades educacionais e terapêuticas, visando atender as necessidades especiais de pessoas de variadas faixas etárias, tendo por objeto a cooperação financeira nos valores de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e repasses advindos do Fundo Nacional de Assistência Social (proteção social especial), no valor de R\$ 42.329,70 (quarenta e dois mil trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos);
- m) **Obras Sociais da Associação Espírita Chico Xavier** - entidade que presta assistência social à comunidade carente, em especial a crianças e adolescente, objetivando cooperação financeira pelo Município, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais);

- n) **Pastoral da Moradia** - entidade que presta assistência a comunidades carentes a fim de resgatar famílias marginalizadas do processo social com melhoria habitacional, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
- o) **Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Social – Conseg Bombeiro Mirim** - objetivando a cooperação financeira a ser prestada pelo Município para o desenvolvimento do Projeto Bombeiro Mirim, destinado a crianças, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para desenvolvimento do Projeto Polícia Mirim
- p) **Associação Pró-Cáritas (sanatório)** - entidade que presta assistência e atendimento integral aos doentes mentais objetivando cooperação financeira, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- q) **Instituto Euvaldo Lodi – IEL** - objetivando a cooperação financeira a ser prestada no valor de R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais), para a contratação de estagiários para atender ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, o valor de R\$ 72.000,00 ( setenta e dois mil reais), para atender ao Programa CRAS e o valor de R\$ 72.000,00 ( setenta e dois mil reais), para atender ao Programa CREAS;
- r) **Associação Bom Samaritano de Rio Verde** - entidade sem fins lucrativos que desenvolve atividades de cunho social, atendendo crianças, adolescentes e seus familiares em estado de vulnerabilidade social, cabendo a cooperação financeira no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

## **II – Convênios cujos recursos serão fornecidos pelo Fundo Municipal de Saúde**

- a) **Associação dos Portadores de Epilepsia de Rio Verde** – objetivando cooperação financeira a ser prestada pelo Fundo Municipal de Saúde, para possibilitar o bom desenvolvimento da entidade que presta serviços aos portadores de epilepsia no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- b) **Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Social – CONSEG** - no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) destinado ao Corpo de Bombeiro Militar, para execução de ações de resgate pré- hospitalar de politraumatizados e emergências;
- c) **Associação de Deficientes Físicos de Rio Verde – ADEFIRV**, objetivando colaborar com a entidade no cumprimento de seus objetivos, podendo o Fundo Municipal de Saúde promover repasse anual no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);;

- d) **Associação Pestalozzi de Rio Verde**, entidade que desenvolve atividades educacionais e terapêuticas, visando atender pacientes carentes voltados para tratamento e reabilitação de portadores de necessidades especiais, readaptação de sequelas pós-trauma e outros serviços afins, tendo por objeto a cooperação financeira no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- e) **Sindicato Rural de Rio Verde**, objetivando a cooperação financeira a ser prestada pelo Fundo Municipal de Saúde para pagamento de profissionais da área da saúde para o Centro de Equoterapia com a finalidade de reabilitar pessoas com necessidades especiais, reinserindo-as na sociedade no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);
- f) **Associação Beneficente André Luiz – ABAL** - entidade que ampara idoso em abrigo, objetivando cooperação financeira a ser prestada pelo Município para custeio e manutenção, no o valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- g) **Associação Beneficente Auta de Souza** - entidade que presta assistência social à comunidade carente, objetivando cooperação financeira pelo Município para custeio e manutenção, no valor de até R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais);
- h) **Fundação Cristã Angélica Hospital do Câncer de Rio Verde** - objetivando a cooperação financeira a ser prestada pelo Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para auxiliar no custeio e manutenção da Fundação;
- i) **ARNE – Associação de Reabilitação Nova Esperança** - objetivando a cooperação financeira a ser prestada pelo Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para auxiliar no custeio e manutenção da Associação;
- g) **Fundação Pio XII** (Hospital do Câncer de Barretos), objetivando a cooperação financeira a ser prestada pelo Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para auxiliar no custeio e manutenção da Fundação;
- h) **Hospital Presbiteriana Dr. Gordon (Hospital Evangélico)** - objetivando a cooperação financeira a ser prestada pelo Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para auxiliar no custeio e manutenção do Hospital;
- i) **Associação da Casa de Recuperação RENASCER** - objetivando a cooperação financeira a ser prestada pelo Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para auxiliar no custeio e manutenção da Associação;

- j) **Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça e o Município de Rio Verde/GO** - realizar procedimento de empenho, amparado pelo 2º Termo Aditivo ao Convênio nº. 065/2011, podendo o Fundo Municipal Saúde promover-lhe repasse financeiro no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) para pagamento do banco de horas aos integrantes do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás, unidade de Rio Verde, que reforçarão os serviços de saúde prestados através de viaturas do SAMU.

### **III - Convênios cujos recursos serão fornecidos por meio da Secretaria Municipal de Administração.**

- a) **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**, cujo objetivo compreende na prestação de serviços de desenvolvimento de atividades para a promoção da integração ao mercado de trabalho, através da operacionalização de programas de estágio de estudantes, no valor de R\$ 589.176,00 (quinhentos e oitenta e nove mil cento e setenta e seis reais);
- b) **Instituto Euvaldo Lodi - IEL**, cujo objetivo compreende na prestação de serviços de desenvolvimento de atividades para a promoção da integração ao mercado de trabalho, através da operacionalização de programas de estágio de estudantes, no valor anual de R\$ 174.720,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e vinte reais).

### **IV – Convênios cujos recursos serão fornecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável**

- a) **Serviço de Apoio à Micro e Pequenas Empresas de Goiás – SEBRAE/GO**, visando a permanência da Gerência Regional do SEBRAE/GO em Rio Verde/GO, cabendo ao município as despesas decorrente da locação de imóvel, no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais);
- b) **Associação dos Produtores de Água da Microbacia do Ribeirão Abóbora**, visando a cooperação financeira pela preservação de nascentes no valor de R\$ 70.038,60 (setenta mil e trinta e oito reais e sessenta centavos), a fim de garantir a qualidade e a quantidade de água, incentivando os produtores rurais a se envolverem no processo mediante compensação pelos serviços ambientais prestados, atendendo ao art. 5º da Lei Municipal nº 6.033/2011.

### **V – Convênios cujos recursos serão fornecidos pela Secretaria de Cultura e Esporte**

a) **Escolinha de Atletismo e Fundação Social JP** – com o objetivo de promoção de eventos esportivos para crianças, adolescentes, jovens e adultos, podendo o Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, cooperar financeiramente para a manutenção dos eventos, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

b) **Associação de Deficientes Físicos de Rio Verde – ADEFIRV**, que tem como objeto os serviços de assistência às pessoas portadoras de deficiência na modalidade para desporto, basquetebol em cadeiras de rodas, proporcionando aos atletas melhores condições de vida, integração e convívio familiar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

#### **VI – Convênios cujos recursos serão fornecidos pelo Orçamento Municipal**

a) **Conselho de Desenvolvimento Comunitário – CONDEC** – objetivando a cooperação financeira, podendo o Município, através da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política, promover-lhe o repasse no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) visando à manutenção e ampliação dos projetos mantidos pela instituição.

b) **Comando do Exército por intermédio da 11ª Região Militar** – inscrito no CNPJ sob o n. 09.597.351/0001-04, como partícipe representante do Exército Brasileiro (EB), para funcionamento da 4ª Delegacia Militar (4ª Del SM), objetivando o suprimento de despesas de aluguel de residência para moradia de delegado da 4ª Del SM, aquisição de combustível para realização das atividades funcionais, com repasse no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Fica autorizado o pleno funcionamento da 4ª Delegacia SM no município de Rio Verde.

c) **Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Social – CONSEG** – podendo o Município, promover-lhe repasses financeiros no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) anual, sendo R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para pagamento do Banco de Horas da Polícia Civil (servidores do município) e R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para manutenção e custeio da sede da 8ª Delegacia de Polícia;

d) **Secretaria de Segurança Pública e Justiça** – podendo o Município realizar procedimento de empenho no valor de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) anuais, para pagamento do Banco de Horas da Polícia Civil e Militar, amparado pelo Convênio nº 65/2011, firmado entre o Município de Rio Verde e a Secretaria de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás para o pagamento do Banco de horas em conta-corrente específica em nome do policial.

e) **Secretaria de Segurança Pública e Justiça** – podendo o Município realizar procedimento de empenho no valor de R\$ 163.968,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e sessenta e oito reais) anuais, para pagamento do Banco de Horas dos Bombeiros Militares, amparados pelo 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 65/2011, firmado entre o Município de Rio Verde e a Secretaria de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás para o pagamento do Banco de horas em conta-corrente específica.

#### **VII – Convênios cujos recursos serão fornecidos pelo Fundo Municipal de Educação**

a) **ADERFIV – Associação de Deficientes Físicos de Rio Verde-GO** – com a finalidade de prestar colaboração à Associação no transporte de pessoas com deficiência, ao deslocamento para as escolas inclusivas regulares de ensino fundamental da rede municipal de ensino, cabendo a cooperação financeira no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

b) **Associação Sagrada Família** – com o escopo de cooperar financeiramente para continuidade de trabalho comunitário e social a ser desenvolvido no Centro de Educação Infantil Maurício Suaiden e Victor de Oliveira Leão, que atendem crianças diariamente, na faixa etária de 0 a 06 anos em situação de vulnerabilidade social, com repasse no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 2º – Os valores constantes no artigo anterior referem-se a repasse anual e os convênios autorizados por esta Lei vigorarão no exercício de 2016, podendo ser aditivados conforme necessário para exercícios seguintes.

Art. 3º – Esta Lei poderá ser regulamentada por ato próprio do Poder Executivo, se porventura necessário.

Art. 4º – Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO**, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

**Iran Mendonça Cabral**  
Presidente

**Iturival Nascimento Júnior**

**1º Secretário**